



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 041/89

De 04 de dezembro de 1989

Eleva limites para abertura de Crédito Suplementares autorizado ao Poder Executivo pela Lei que estima a Receita e fixa a despesa para o exercício de // 1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

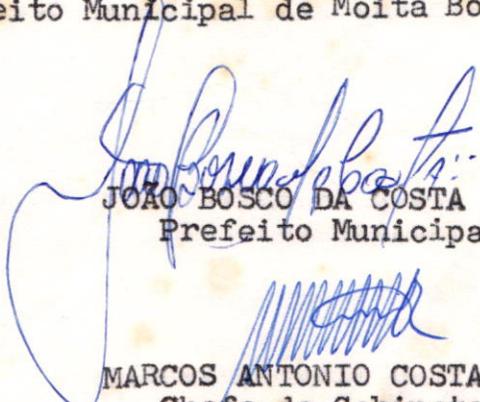
Art. 1º - Fica elevado de 300% (trezentos por cento) para// 400% (quatrocentos por cento) da despesa fixada no Orçamento para o exercício de 1989, o limite para abertura de Créditos Suplementares' autorizado ao Poder Executivo, nos termos do Art. 4º item II da Lei nº 026 de 07 de Outubro de 1988.

Parágrafo Único - Para abertura de Créditos Suplementares// correspondente a elevação do limite de que trata este artigo, observa-se-a o disposto no Art. 45 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em 04 de Dezembro de 1989.


JOÃO BOSCO DA COSTA
Prefeito Municipal


MARCOS ANTONIO COSTA
Chefe de Gabinete